PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 3

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 003 – DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre alteração do § 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº 01/1992".

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe alteração do § 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº 01/1992.

A alteração do § 2º, do art.21, da Lei Complementar nº 01/92, é necessária para evitar gastos excessivos e não ferir os princípios da moralidade e da economicidade que devem prevalecer na Administração Municipal.

Aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
RODRIGO ROSSETTI PÁRRA
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 9003

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 – DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre alteração do § 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº 01/1992.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº 01, de 06.05.1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.....

§ 2º - O funcionário que vier a exercer cargo em comissão, terá quando retornar a seu cargo de origem, a contagem de tempo de comissionado para fins de promoção."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: ROBERTO R PEREIRA 13/MAR/2017 19:30 00007499